



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 351/07 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA., VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA URBANA, PARA RENOVAÇÃO CONTRATUAL COM REAJUSTE E ACRÉSCIMO DE VALOR.

Por este Termo Aditivo firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Eduardo de Souza César, e de outro lado, a empresa **SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.**, representada pelo Sr. Walmir Benediti, devidamente qualificados no contrato original, firmado em 09/11/2007, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante dos autos processuais **SC/10.393/06**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência de que trata a cláusula quarta do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses, vencendo-se em **09/11/2011**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE

O valor global pactuado no Quarto Termo Aditivo - R\$ 4.996.391,80 (quatro milhões, novecentos e noventa e seis mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta centavos) fica reajustado pelo IGP-M em 7,7164%, conforme demonstrativo acostado aos autos em referência, passando para R\$ 5.381.933,37 (cinco milhões, trezentos e oitenta e um mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O valor global de que trata a cláusula segunda do Quarto Termo Aditivo fica acrescido em R\$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais), referente a novos serviços, conforme demonstrativo constante dos autos.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

O valor global estimado da presente renovação é de R\$ 5.939.933,37 (cinco milhões, novecentos e trinta e nove mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

CLÁUSULA QUINTA: DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

01.02.04.3.3.90.39.00.06.181.0094.2001

01.14.01.3.3.90.39.09.18.541.0077.2001

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba,

09 NOV. 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

Eduardo de Souza César

SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.

Walmir Benediti

TESTEMUNHAS:

1ª

Jose Carlos Vital
Engº Civil
CREA 060100482-4

2ª

Fernando Cross Neumann
Arquiteto e Urbanista
CREA - 5062392678